Protocolo n°XXXXXXXX Pregão Eletrônico n° XXXXXXX – SRP – EDITAL (página 8 de 13)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - S CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INSTRUÇÃO PRÉVIA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Protocolo n.º		
Contrato n.º		
Edital de Licitação n.º	 	

	DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01.	Cópia do Edital de Licitação	Fls	
02.	Cópia do contrato	Fls	
03.	Cópia da planilha orçamentária do contrato	Fls	
04.	Minuta de termo aditivo	Fls	
05.	Autorização da autoridade competente	Fls	
06.	Novo cronograma físico-financeiro assinado pelo Fiscal da Obra/Serviço e pelo Gestor do Contrato	Fls	
07.	Parecer técnico do Fiscal da Obra/Serviço, com a justificativa para a prorrogação contratual, indicando o enquadramento e o atendimento dos requisitos do art. 104 da Lei Estadual n.º 15.608/2007	Fls	

HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação	Fls
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls.
03.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls.
04.	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de origem (quando sediada em outro Estado)	Fls
05.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls

Protocolo n°XXXXXXXXX Pregão Eletrônico n° XXXXXXX - SRP - EDITAL (página 9 de 13)

06.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls
07.	Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Fls
08.	Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	Fls
09.	Atualização da garantia contratual, quando for o caso	Fls
10.	Cadastro atualizado da empresa no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS da SEAP	Fls

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
01.	Consulta à relação de empresas suspensas ou impedidas de contratar – GMS	Fls.
02.	Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Fls.
03.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls.

Notas explicativas:

- I. Esse documento tem a sua utilização restrita à celebração de termos aditivos de prazo em contratos de obra ou de serviço de engenharia.
- II. A prorrogação deverá ser justificada, em parecer técnico, que demonstre o enquadramento e o atendimento do art. 104 da Lei Estadual n.º 15.608/2007:
- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos

Protocolo n°XXXXXXXX Pregão Eletrônico n° XXXXXXX - SRP - EDITAL (página 10 de 13)

pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- III. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, em ambos os casos.
- IV. Toda alteração de contrato deverá ser realizada por intermédio de aditivo contratual, na forma estabelecida nas Condições Gerais de Contrato (Resolução nº 032/2011- SEIL).
- V. O atendimento da lista de verificação não excluirá a possibilidade de que, eventualmente, sejam anexadas outras informações ou documentos, quando necessário.
- VI. Após a assinatura do termo aditivo o órgão ou entidade contratante deverá providenciar a publicação de seu extrato, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- VII. Os autos referentes ao aditivo contratual devem estar apensos aos autos do processo inicial da contratação.
- VIII. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data da assinatura do termo aditivo.
- IX. Quando o termo aditivo compreender mais de um objeto, deverão ser adotadas as listas de verificação relativas aos respectivos objetos.

,dede	,dede
(local)	(local)
[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]	[Nome e assinatura do chefe do setor
preendimentoj	competente]